

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a doação de terreno público ao Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, submete a apreciação deste Poder Legislativo o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, um terreno de 9.404,997m², localizado no sítio Baixa das Pedrinhas, no perímetro urbano do município de JUPI-PE, de propriedade do Município de Jupi-PE, conforme memorial descritivo e Escritura pública, que passam a ser integrantes desta Lei, para construção de uma Escola, com as seguintes especificações:

Inicia-se a descrição deste perímetro na aresta formada pelo vértice V-01, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71758324068213 e Longitude -36,4204718019688; até o vértice V-02, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71695279225928 e Longitude -36,4210031752344 confrontando com o Terreno da Prefeitura Municipal de JUPI, inscrito no CNPJ: 10140978/0001-02, com azimute 320,016792670009 e distância de 81,21m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-02, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71695279225928 e Longitude -36,4210031752344; até o vértice V-03, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71637341406152 e Longitude -36,4203045464824 confrontando com a Rua Projetada, com azimute 50,1885145933356 e distância de 100,00m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-03, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71637341406152 e Longitude -36,4203045464824; até o vértice V-04, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71681178258838 e Longitude -36,4195343610313 confrontando com o Terreno de Josué Antônio de Moraes, com azimute 119,772058269195 e distância de 87,39m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-04, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71681178258838 e Longitude -36,4195343610313; até o vértice V-01, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71758324068213 e Longitude -36,4204718019688 confrontando com o Terreno

ANTONIO
MARCOS
PATRICIA-02
911406451





de Adelino Barros de Souza, com azimute 230,405385615847 e distância de 132,29m encerrando este perímetro

Parágrafo Único – O imóvel a acima descrito, não poderá ser objeto de venda ou uso diverso do que autorizada por esta Lei, sob pena de reversão da doação a Municipalidade.

Art. 2º - Fica o bem acima descrito desafetado da sua condição de bem público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de abril de 2022

ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA
PATRIOTA.0291140
6451

Antônio Marcos Patriota
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação De Secretarias Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jupi do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica do Município de Jupi, submete a apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal as Secretarias de Planejamento e Secretaria de Estradas e Rodagens e Iluminação, a qual passam a ter a seguinte atribuição:

I. Secretaria de Planejamento a qual tem como finalidade de:

a) definir e implementar, em conjunto com outras instâncias institucionais previstas em lei, a política municipal de planejamento; planejar, coordenar e executar, de forma centralizada e/ou descentralizada, as ações de planejamento e infraestrutura em consonância com as diretrizes estabelecidas para sua área de atuação.

TÍTULO I

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - A Secretaria de Planejamento é dirigida pelo Secretário de Planejamento, cargo de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Planejamento, por seu Secretário, sempre dentro da esfera de competências que lhe seja outorgada pela legislação nacional e/ou sua regulamentação:

- I. Desenvolver o planejamento urbano e rural do Município, visando ao desenvolvimento físico e social;
- II. Efetuar o planejamento global da infraestrutura do Município;
- III. Implantar, coordenar, programar e executar a política urbanística;
- IV. Implantar, fazer cumprir e manter atualizado o Plano Diretor, bem como o desenvolvimento integrado e a obediência das leis complementares;

V. Elaborar projetos, compatibilizados, das ações em conjunto com as demais secretarias;





VI. Efetuar registros e informar sobre imóveis, cálculos de tributos e dados dos cidadãos, subsidiando planos e projetos;

VII. Elaborar e atualizar a cartografia municipal;

VIII. Autorizar usos, obras ou parcelamento do solo;

IX. Captar recursos, elaborar, desenvolver e acompanhar projetos, buscando recursos junto a organismos federais, estaduais, não governamentais, internacionais e entidades de classe;

X. Elaborar projetos, programas, planos de trabalho e demais documentos necessários à viabilização de recursos para o Município;

XI. Revisar Leis Complementares previstas no Plano Diretor e na Lei Orgânica relacionadas a sua área de atuação;

XII. Controlar os sistemas de numeração predial, identificação dos logradouros públicos, execução de projetos para geração e atualização de cadastros, bem como o levantamento e sistematização dos dados;

XIII. Analisar e aprovar projetos arquitetônicos, loteamentos, condomínios, desmembramento/anexação de chácaras urbanas e subdivisões/unificações de lotes urbanos, bem como emitir os respectivos documentos;

XIV. Emitir certificado de conclusão de obra, certidões de anuência e demolição, certidão de aprovação de projetos, segundas-vias de documentos, informações de edificações constantes nas áreas subdivididas e autorizações de alvará de estabelecimento;

XV. Auxiliar na elaboração das Leis de: imposto predial e territorial urbano, taxa de lixo e iluminação pública e incêndio, nos termos do Plano Diretor;

XVI. Gerenciar o Geoprocessamento;

XVII. Manter, revisar e atualizar os valores da Planta de Valores Genéricos;

XVIII. Realizar pesquisas e levantamentos sobre o meio urbano e rural;

XIX. Realizar serviços de topografia para alinhamentos, elaboração de projetos públicos e apoio à cartografia municipal;

XX. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e demais secretários;

XXI. Planejar e implantar medidas para reorientação de tráfego, sentido de vias, redução de circulação de veículos, em conjunto com os demais órgãos de trânsito;

XXII. Gerir o Fundo Municipal acaso criados;

XXIII. Desenvolver o estabelecimento de ações integradas e intersetoriais com outros setores públicos e privados das esferas municipal, estadual e federal;



XXIV. Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

XXV. Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XXVI. Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XXVII. Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

XXVIII. Promover campanhas de esclarecimentos à população;

XXIX. O planejamento anual e plurianual de suas atividades e outras atividades correlatas;

XXX. Promover o desenvolvimento de uma política dinâmica e atualizada;

XXXI. Atuar nas áreas da saúde de competência do Estado e da União, desde que haja suporte orçamentário no município e este venha efetivando todas as ações de sua competência, sempre que essa atuação não causar prejuízo para o sistema municipal de saúde;

XXXII. Coordenar a colocação e exercício funcional de todos os servidores integrantes do quadro do pessoal da saúde;

XXXIII. Fazer indicações ao Chefe do Executivo para o preenchimento dos cargos comissionados da Secretaria;

XXXIV. Participar do processo de instauração de licitação para aquisição de bens ou serviços voltados à saúde;

XXXV. Exercer todas as atividades que de alguma forma estejam correlacionadas planejamento no Município de Jupi

XXXVI. Baixar normas complementares;

XXXVII. Autorizar a instalação, alteração, entre outros, por meio de instrução normativa e após aquiescência do Chefe do Poder Executivo, de seus estabelecimentos, bem como proceder ao credenciamento e supervisão dos mesmos;

XXXVIII. Oferecer elementos ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;

XXXIX. Garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;

XL. Garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;



XL.I.Coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados a sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;

XL.II.Elaborar, no âmbito de sua atuação, o planejamento institucional e formular as políticas e planos especiais;

XL.III.Controlar e avaliar as metas propostas, em termos de eficiência, eficácia e efetividade;

XL.IV.Oferecer, na área de sua atribuição, elementos suficientes ao Governo Municipal para a formulação de diretrizes gerais e definição de prioridades da ação municipal;

XL.V.Viabilizar a política municipal, fixando diretrizes, prioridades de atuação, normas e padrões para todo o Município;

XL.VI.Planejar e controlar sistemas gerais na área de sua atribuição;

XL.VII.Desenvolver normas de trabalho relativas ao funcionamento das unidades municipais na área de sua atribuição, propiciando o desenvolvimento de políticas específicas e programas.

XL.VIII.Representar política e administrativamente a Administração Municipal;

XL.IX.Fornecer elementos, através de pesquisas, levantamentos, análises e avaliação de dados e de resultados alcançados, bem como o controle e fiscalização da execução de suas ações;

L.Garantir, de acordo com as normas vigentes, o planejamento e execução de ações, projetos e políticas públicas;

LI.Garantir o planejamento para execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais;

LII.Garantir a execução de prioridades e metas fixadas, de acordo com as diretrizes do Governo;

LIII.Propugnar pelo desenvolvimento social do Município;

LIV.Dar orientação geral e específica, emitindo pareceres quanto à doações, permutas, concessões de direitos reais, autorizações de uso entre outros;

LV.Promover e/ou executar cursos de treinamento para seu pessoal;

LVI.Supervisionar as atividades ligadas à sua área de competência;

LVII.Incorporar ao planejamento os avanços da técnica e da tecnologia pertinentes, de modo a atingir níveis cada vez maiores de qualidade, racionalidade, eficiência e eficácia;



LVIII.Tratar, em caráter extraordinário, da implementação dos instrumentos de planejamento referidos na Constituição Federal e regulamentados no Estatuto das Cidades.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA.

Art. 4º - A Secretaria de Planejamento e Infraestrutura tem em sua estrutura a seguinte expansão:

I.Coordenação de Planejamento e Infraestrutura;

§1º. O Município atuará prioritariamente nas demais áreas de sua competência de acordo com estatuído na legislação nacional e sua regulamentação.

§2º. Poderá o Secretário de Planejamento e/ou o Prefeito, delegar à servidores municipais poderes de coordenação, assessoramento, direção, entre outros, sobre a expansão acima mencionada, em caso de ausência de investidura de comissionado.

§3º. A delegação de poderes referida acima se fará mediante Portaria expedida pelo Secretário de Saúde e/ou pelo Prefeito.

§4º. Outras unidades desconcentradas de planejamento poderão ser instituídas no âmbito da Secretaria criada por esta Lei Complementar tendo sua regulamentação, disposição e forma de funcionamento estatuídas por Decreto do Chefe do Executivo.

Capítulo I - Da Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura

Art. 5º - A Coordenadoria de Planejamento e Infraestrutura é estrutura dentro da Secretaria de Planejamento, dirigida pelo Coordenador de Planejamento, cargo de livre nomeação e exoneração à critério do Chefe do Poder Executivo, encarregado de orientar, supervisionar, assessorar, dirigir e acompanhar todas as atividades administrativas desenvolvida pelos servidores lotados na Secretaria de Planejamento, não compreendidas na competência das demais coordenadorias.

Art. 6º - A Gerência de Planejamento Subordinada diretamente à Secretaria de Planejamento e é encarregada, ainda, do suporte e manutenção administrativa de todas as demais expansões da Secretaria.

Art.7º. Compete a Gerência de Planejamento:

- I. O desenvolvimento, implementação, alteração, acompanhamento, supervisão, entre outros, das atividades de cunho administrativo exercidas no âmbito da Secretaria de Planejamento, dentre as quais a recepção, envio, digitação e arquivo de documentos, entre outros;



- II. Responder e prestar pronto atendimento às diligências, solicitações, ofícios, requerimentos, entre outros, advindos da Secretaria de Planejamento;
- III. Efetuar o controle de insumos, bem como o controle de gastos;
- IV. Efetuar o controle de manutenção da estrutura física, equipamentos, veículos, entre outros, respondendo pelo inventário dos bens da Secretaria;
- V. Efetuar o controle do Fundo Municipal de Habitação, através da análise e elaboração da proposta orçamentária, acompanhamento de execução do respectivo orçamento, controle de gastos, elaboração de demonstrativos para os Conselhos Municipais, entre outros;
- VI. Efetuar o controle, disposição, manutenção, e todos os demais procedimentos voltados a garantir a otimização e melhor aproveitamento dos bens e recursos humanos da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura, ficando responsável pelo acompanhamento da frequência dos servidores, pela programação de férias e outros benefícios;
- VII. Suprir as necessidades dos Conselhos instituídos no âmbito da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura e apoiar as atividades destes;
- VIII. VIII. Responder aos reclamos dos usuários do sistema municipal, providenciando o encaminhamento ao setor competente para adoção das medidas cabíveis;
- IX. Efetuar o acompanhamento de contratos e convênios, bem como a elaboração e execução de projetos;
- X. Efetuar outras atividades administrativas e/ou funcionais recebidas por delegação e/ou ordenadas pela chefia imediata;
- XI. Efetuar o controle de compras, recepção, análise e encaminhamento de pedidos, bem como o respectivo controle de almoxarifado, acomodação e averiguação de todo material adquirido;
- XII. Realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal;
- XIII. Elaborar o Plano Plurianual de Investimentos juntamente com outros setores da administração;
- XIV. Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias juntamente com outros setores da administração;
- XV. Elaborar o Orçamento Fiscal do Município, compreendendo a Administração Direta e Indireta, o orçamento de investimento das empresas públicas e o orçamento da seguridade social, juntamente com outros setores da administração;
- XVI. Controlar a execução orçamentária da administração direta e indireta e dos fundos municipais;
- XVII. Implementar a integração das atividades e dos programas do governo municipal;
- XVIII. Elaborar projetos e estudos que visem à captação de recursos perante as instituições públicas ou privadas;



- XIX. Coordenar e executar as atividades na área de informática da administração municipal; e
- XX. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência, bem como exercer todas as demais atribuições que lhes forem delegadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 8º - Ficam criados na estrutura administrativa os seguintes cargos:

- I. 01 (um) Secretário de Planejamento;
- II. 02 (dois) cargos de Gerente de Planejamento;
- III. 01 (um) cargo de Diretor de Planejamento;

Art. 9º - Fica criada a Secretaria de Estradas, Rodagens e Iluminação Pública;

Art. 10 - A Secretaria de Estradas, Rodagens e Iluminação Pública tem as seguintes atribuições:

- I. planejar, elaborar e implementar a política de malhas viárias municipais, estradas vicinais e iluminação pública e sistema viário e trânsito;
- II. coordenar as ações de fiscalização referentes ao sistema viário e iluminação pública;
- III. prover o município de vias transitáveis e iluminação pública eficaz e eficiente prestando-o diretamente ou através da sua contratação;
- IV. organizar as vias urbanas e rurais;
- V. gerenciar, supervisionar, contratar ou executar obras e serviços no sistema viário relacionados com suas atribuições;
- VI. coordenar, elaborar e estabelecer diretrizes e critérios para as atividades de iluminação pública;
- VII. planejar, promover e incentivar a preservação da iluminação pública;
- VIII. planejar, elaborar e implementar projetos e obras de pavimentação e manutenção do sistema viário;

DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

Art. 11 - O Departamento de Estradas tem como atribuição, coordenar serviços e obras viárias diretamente contratadas e executadas por empresas terceirizadas, na seguinte conformidade:

- I. elaboração, acompanhamento, controle e aprovação de projetos de obras viárias, macro e micro drenagem, muros de arrimo, pontes, viadutos e intervenções em vias;
- II. realização de pesquisas de mercado e análise de preços;
- III. gerenciamento, conferência de medições, controle da qualidade dos serviços e análise técnica de aditamentos das obras viárias; e
- IV. elaboração de orçamentos e a realização de levantamento de custos.

DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 12 - O Departamento de Iluminação Pública tem as seguintes atribuições:

- I. a administração e o gerenciamento dos serviços de iluminação pública;
- II. a elaboração e implementação de projetos de iluminação pública; e
- III. elaboração e implementação de projetos para a modernização do sistema de iluminação pública;

Art. 13 - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por créditos especiais abertos e por dotações existente no orçamento de 2022.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jupi, 17 de janeiro de 2022.


Antonio Marcos Patriota
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 003, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a doação de terreno público ao Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, submete a apreciação deste Poder Legislativo o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, um terreno com 9.404,997m², localizado no sítio Curtume, um terreno localizado na Estrada de Acesso ao Sítio Baixa das Pedrinhas, no perímetro urbano do município de JUUPI-PE, de propriedade do Município de Jucati, conforme memorial descritivo e Escritura pública, que passam a ser integrantes desta Lei, para construção de uma Escola, com as seguintes especificações:

Inicia-se a descrição deste perímetro na aresta formada pelo vértice V-01, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71758324068213 e Longitude -36,4204718019688; até o vértice V-02, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71695279225928 e Longitude -36,4210031752344 confrontando com o Terreno da Prefeitura Municipal de JUUPI, inscrito no CNPJ: 10140978/0001-02, com azimute 320,016792670009 e distância de 81,21m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-02, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71695279225928 e Longitude -36,4210031752344; até o vértice V-03, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71637341406152 e Longitude -36,4203045464824 confrontando com a Rua Projetada, com azimute 50,1885145933356 e distância de 100,00m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-03, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71637341406152 e Longitude -36,4203045464824; até o vértice V-04, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71681178258838 e Longitude -36,4195343610313 confrontando com o Terreno de Josué Antônio de Moraes, com azimute 119,772058269195 e distância de 87,39m; seguindo na aresta formada pelo vértice V-04, definido pelas coordenadas: Latitude -8,71681178258838 e Longitude -36,4195343610313; até o vértice V-01, definido pelas coordenadas: Latitude -





8,71758324068213 e Longitude -36,4204718019688 confrontando com o Terreno de Adelino Barros de Souza, com azimute 230,405385615847 e distância de 132,29m encerrando este perímetro

Parágrafo Único – O imóvel a acima descrito, não poderá ser objeto de venda ou uso diverso do que autorizada por esta Lei, sob pena de reversão da doação a Municipalidade.

Art. 2º - Fica o bem acima descrito desafetado da sua condição de bem público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de março de 2022

ANTÔNIO MARCOS
PATRIOTA 0211140
6451

Antônio Marcos Patriota
Prefeito



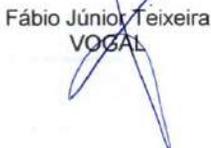
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ATA

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09:05h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo ao **Projeto de Lei nº. 003/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a doação de terreno público ao Estado de Pernambuco e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise do citado Projeto, para emissão do necessário Parecer pelo Relator da referida Comissão, que fará parte do mesmo. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações nele contida, verificando que está tecnicamente correto, decidem optar pela aprovação do mencionado Projeto. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:37h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 03 de maio de 2022.


Antonio Pedro da Silva
PRESIDENTE


Lédson Lins de Oliveira
RELATOR


Fábio Júnior Teixeira
VOGAL





COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

ATA

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09:56h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo ao **Projeto de Lei nº. 003/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a doação de terreno público ao Estado de Pernambuco e dá outras providências. Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise do citado Projeto, para emissão do necessário Parecer pelo Relator da referida Comissão, que fará parte do mesmo. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações nele contida, verificando que está tecnicamente correto, decidem optar pela aprovação do mencionado Projeto. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:31h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 03 de maio de 2022.

Dielson Miguel Vieira
PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho
RELATOR

Maria Joselma Alves Borges Santos
VOGAL





COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

ATA

Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10:56h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo ao **Projeto de Lei nº. 003/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a criação de Secretaria Municipais e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os Vereadores passaram à análise do citado Projeto, para emissão do necessário Parecer pelo Relator da referida Comissão, que fará parte do mesmo. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações nele contida, verificando que está tecnicamente correto, decidem optar pela aprovação do mencionado Projeto. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 11:35h. Do que para constar foi lavrada a presente ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 03 de maio de 2022.

Lédson Lins de Oliveira
PRESIDENTE

Rezilda Maria Cavalcante Ferreira
RELATORA

Luiz Ricardo dos Santos Souza
VOGAL





ATA

13ª Reunião Ordinária

1º Período Legislativo

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com as presenças dos 08 (oito) vereadores: **Paulo César Cordeiro Vilela, Lêdson Lins de Oliveira, Antônio Pedro da Silva, Luiz Ricardo dos Santos Souza, Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, Fábio Júnior Teixeira, Dielson Miguel Vieira e Maria Joselma Alves Borges Santos**. Ausente o vereador **Antônio Liberato Sobrinho**. O Sr. Presidente cumprimentou a todos, iniciou a Sessão às 15:31h, informando que todas as Sessões desta Câmara estão sendo transmitidas pela Rádio Lider FM/ 87.9 de Jupi e pelo Facebook. Inicia-se a leitura da ata da reunião anterior e o Vice-Presidente Lêdson Lins pede uso da palavra e solicita a dispensa da leitura, sendo acatada pela presidência. Na pauta do dia, todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 003/2022, do Executivo Municipal**, que “Dispõe sobre a doação de terreno público ao Estado de Pernambuco e dá outras providências”, com todas as Comissões Permanentes favoráveis. O Projeto foi posto em segunda votação, sendo **aprovado** por unanimidade. O Vereador **Antônio Liberato** se encontra na Casa e é convidado para assumir sua cadeira. Faz-se a leitura dos **Requerimentos: Nº. 066/2022**, “Solicitação ao Exmº. Prefeito deste município, Sr. Antônio Marcos Patriota, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer veemente apelo, no sentido de que na escola de música “Espaço Vivo”, sejam incluídas aulas de violino” e nº. **067/2022**, “Solicitação ao Exmº. Prefeito deste





unicípio, Sr. Antônio Marcos Patriota, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer, veemente apelo, no sentido de que sejam elaborados e encaminhados a esta Casa Legislativa o calendário e a programação dos festejos juninos do nosso município, com a participação dos artistas locais". Ambos de autoria da vereadora Rezilda Cavalcante que nas suas justificativas diz que ambas solicitações estão relacionadas a arte e cultura do nosso município. Referente ao Requerimento nº. 067 diz que os violinos foram doados à escola do Sítio Pau-Ferro e os mesmos não estão sendo utilizados, nesse caso, seria muito bom para a escola espaço vivo, pois lá tem um professor de violino e é interessante a volta de aulas de violino. No Requerimento nº. 066, diz que Jupi é conhecido em todo agreste como uma cidade que tem boas festas juninas, de grandes quadrilhas e arraiais, e com o fim da pandemia que sejam realizados esses festejos. Os Requerimentos foram **aprovados** por unanimidade. Faz-se a leitura dos **Requerimentos: Nº. 068/2022**, "Solicitação ao Exmº Prefeito deste município, Sr. Antônio Marcos Patriota, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, veemente apelo no sentido de que seja construída a obra abaixo mencionada, já requerida por minha autoria pelo Requerimento nº 043/2021, sendo reapresentado através do seguinte pleito: – Construção do calçamento no espaço entre a Igreja e a Escola Professor Fausto Cordeiro do Povoado Colônia" e nº. **069/2022**, "Solicitação ao Exmº Prefeito deste município, Sr. Antônio Marcos Patriota, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, veemente apelo no sentido de que seja construída a obra abaixo mencionada, já requerida por minha autoria pelo Requerimento nº 044/2021, sendo reapresentado através do seguinte pleito: – Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário no trecho entre

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://ciouid.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20240206142504.pdf>
assinado por: idUser: 239



Lavanderia Pública e a Sacaria Bom Jesus, na entrada do povoado Colônia". Ambos de autoria do vereador **Antônio Pedro** que nas suas justificativas cita que a primeira proposição trata do uso adequado do espaço, entre a Igreja Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e à Escola Municipal Professor Fausto Cordeiro, que nos períodos de chuvas fortes, as enxurradas danificam muito aquela parte. O Requerimento nº. 069, trata de uma obra de suma importância, pois é um caso de saúde pública. Está repetindo essa Proposição a pedido do proprietário da referida fábrica, porque o esgotamento é necessário, pois parte dos desejos passam na parte de trás da empresa e o mal cheiro é muito grande. Os Requerimentos foram **aprovados** por unanimidade. Faz-se a leitura dos **Requerimentos: Nº. 070/2022**, "Solicitação ao Prefeito deste município Sr. Antônio Marcos Patriota, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, veemente apelo no sentido de viabilizar a prática de esportes em toda a Rede Municipal de Ensino, com a realização de jogos escolares municipais e jogos interclasses" e nº. **071/2022**, "Solicitação ao Prefeito deste município Sr. Antônio Marcos Patriota, por intermédio da Secretaria competente, veemente apelo no sentido de construir Pontos de Mototaxistas e a distribuição de Coletes de Identificação para esta categoria". Ambos de autoria do vereador **Lêdson Lins** que nas suas justificativas no Requerimento nº. 070, diz que sejam realizados em nosso município, não apenas os jogos internos que são realizados em cada colégio, mas também os jogos intercolegiais, que com isso teria uma inteiração entre as escolas das zonas urbanas e rural. Fazendo esse movimento, irá movimentar Jupi e trazer essa inteiração entre os alunos da rede municipal de ensino. O Requerimento nº. 071, visa organizar o nosso município no âmbito de dar uma melhor comodidade para aqueles que trabalham fazendo o serviço de mototaxista em nossa



Jade, construindo pontos específicos e também organizando a distribuição de coletes de identificação. Com os Requerimentos em discussão, o Sr. Presidente parabeniza pelas Proposições e fala sobre o de nº. 071, que pais de famílias conseguem suas rendas financeiras como mototaxista, realmente tem que ser melhor visto e que o Executivo Municipal se sensibilize nesse sentido. O vereador **Luiz Ricardo** frisa sobre o Requerimento nº. 071 e diz que além dessa organização, tem outras situações a serem também organizadas como a regularização de suas habilitações e também da placa vermelha. Relata sobre os pontos que trabalham, que na grande maioria são todos particulares e outros na rua mesmo. A vereadora **Rezilda Cavalcante** parabeniza por ambos Requerimentos e se refere ao de nº. 070, dizendo que no EREM Sebastião Tiago, hoje está sendo realizada a copinha e até com torcida organizada. Enfatiza que com o esporte, o aluno se estimula ao estudo e ao mesmo tempo começa a se cobrar da disciplina na parte do aprendizado, porque os professores colocam um regulamento para o aluno só participar, se estiverem bem nas disciplinas escolares com boas notas. Relata que nas apresentações para os jogos, também aparecem talentos, como jovens que animam a torcida, cantores e apresentadores. Diz também que essa copinha e interclasse, preparam o aluno para a copa do agreste entre todos os colégios. Diz que escolas particulares convidam alunos de escola pública, oferecendo bolsa integral cem por cento grátis, para os melhores alunos e na nossa cidade alunos da Escola Napoleão Teixeira, já se destacaram na copa do agreste e foram convidados por algumas escolas da cidade de Garanhuns como: Diocesano, 15 de Novembro e Santa Sofia. Fala que foi realizada palestra na Escola Estadual de Jupi, com o pessoal do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito e da Secretaria de Saúde do Estado, falando sobre a “Lei Seca” e em



das as questões que envolvem a legislação e a segurança do trânsito. Sobre a contribuição para segurança de todos que usam o mototáxi, cita que na maioria das cidades a prefeitura marca uma faixa na parte do calçamento ou de uma calçada, que seja numa rua ou numa praça para que outros veículos não estacionem. Em conversa com um dos membros do DETRAM, ele falou que poderia vir fazer uma palestra para os mototaxistas, quando convidado. **Lêdson Lins** agradece as falas e diz que solicita a organização e que o Executivo Municipal execute da melhor maneira. Os Requerimentos foram **aprovados** por unanimidade. O Vereador **Fábio Júnior** solicita um **Requerimento Verbal**, consignando votos de pesar pelo trágico falecimento do jovem Leandro Andrade Inácio, ocorrido no mês em curso. Que seja em nome de todos os vereadores e dado conhecimento aos familiares. O Requerimento foi **aprovado** por unanimidade. **TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS:** - Projeto de Lei nº. 004/2022, do Executivo Municipal; - Projetos de Lei nº. 001, 002 e 003/2022, do vereador Lêdson Lins de Oliveira; - Projetos de Lei nº. 004, 005, 006/2022, do vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza; - Projeto de Lei nº. 007/2022, da vereadora Rezilda Maria Cavalcante Ferreira; - Projeto de Lei nº. 009/2022, do vereador Antônio Pedro da Silva; - Processo TCE-PE Nº. 20100181-0 – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jupi, de competência do Sr. Antônio Marcos Patriota, exercício 2019. E, não havendo mais nada a tratar, foi **encerrado o Primeiro Expediente**. Inicia-se o **segundo expediente**. Por ordem dos inscritos, usa da palavra o vereador **Fábio Júnior** que cumprimenta a todos e solicita que a Casa reenvie os Requerimentos nº. 198/2021, que solicita a realização de mutirões itinerantes e o de nº. 189/2021, que solicita a instalação de um semáforo nas proximidades do Hospital Municipal Claudina Teixeira. Agradece e parabeniza a equipe do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de



rgência do município, pelo excelente atendimento realizado no Sítio Raposa, no campo de futebol do Sport, pela maneira como foi feito o atendimento ao Jovem Leandro, que sofreu uma lesão na coluna e os funcionários do SAMU foram muito ágeis e o atendimento foi crucial para que o jovem não ficasse com um problema mais sério e que seja encaminhado **ofício** a essa equipe parabenizando pelo bellissimo trabalho. Agradece à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pela atenção com referência a construção da bueira no Sítio Pau-Ferro, nas proximidades da propriedade do senhor José Ferreira Lopes (Zé da Barraca). Solicita que a Casa envie **ofício** à Secretaria Municipal de Saúde, para que elabore um cadastro ou uma forma de acompanhamento, para as comunidades dos Sítios Raposa e Barro Vermelho, que ficam na divisa com o município de Jucati e nessas regiões há em média de 70 (setenta) famílias que tudo é resolvido por Jupi e por ficarem em divisas, não são assistidas corretamente. Em conversa com o Secretário Municipal de Saúde, foi comunicado que de sábado próximo a oito, será realizado o Programa Saúde na Comunidade, naquelas localidades. Finaliza parabenizando por todas as mães que foram homenageadas domingo passado. Dar os parabéns também a senhora Rosângela, Presidente da Associação do Sítio Raposa, que está aniversariando no dia de hoje e pelos trabalhos à frente daquela comunidade. O vereador **Antônio Pedro** cumprimenta a todos e informa a pedido do vereador Luiz Ricardo, que hoje se inicia a Festa de Nossa Senhora de Fátima, no Sítio Repartição que terá o encerramento no próximo sábado e convida a todos para participarem. Comunica que amanhã haverá reunião no Povoado Colônia para preparação da festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Comunica também que está acontecendo uma reunião sobre o projeto de reajuste do piso nacional dos professores e informa que, se os vereadores tivessem sido

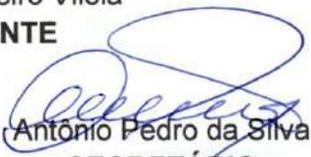
PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20240206142504.pdf>
assinado por: IdUser 239



Convidados esta reunião poderia ser em outro momento. Informa a todos que haverá uma procissão de Nossa Senhora de Fátima, no local chamado "Rincão Amigos de Jesus", no Povoado Colônia. agradece a todos que se envolveram para que acontecesse a festa em comemoração ao dia das mães no Povoado Colônia e que irão agora se preparar para as festas juninas e, logo mais a festa dos pais. O Sr. Presidente parabeniza em nome de sua mãe, todas as mães, pelo seu dia, que foi comemorado no último domingo e diz que é muito difícil e árdua a caminhada da mulher pelo seu trabalho contínuo no dia-dia. E não havendo mais nada a tratar, fez suas considerações finais, declarando encerrada a referida Sessão, às 16:17h, marcando a próxima para o dia 18 do mês em curso, no mesmo local de costume às 15h. Do que, para constar, eu, Paulo Henrique Dantas Barreto, Secretário "Ad" hoc", lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 11 de maio de 2022.


Paulo César Cordeiro Vilela
PRESIDENTE


Lédson Lins de Oliveira
VICE-PRESIDENTE


Antônio Pedro da Silva
SECRETÁRIO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 003/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a doação de terreno público ao Estado de Pernambuco e dá outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

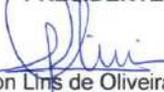
VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

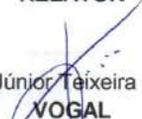
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 03 de maio de 2022.


Antonio Pedro da Silva (F)

PRESIDENTE


Lédson Lins de Oliveira (F)

RELATOR


Fábio Júnior Teixeira (F)

VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 003/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a doação de terreno público ao Estado de Pernambuco e dá outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 03 de maio de 2022.

Dielson Miguel Vieira
Dielson Miguel Vieira (F)

PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho

Antônio Liberato Sobrinho (F)

RELATOR

Maria Joséma Alves Borges Santos
Maria Joséma Alves Borges Santos (F)

VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde, hoje se reúne para apreciação ao Projeto de Lei nº. 003/2022, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a doação de terreno público ao Estado de Pernambuco e dá outras providências".

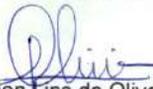
RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 03 de maio de 2022.


Lêdson Lins de Oliveira (F)
PRESIDENTE


Rezilda Maria Cavalcante Ferreira (F)
RELATORA


Luiz Ricardo dos Santos Souza (F)
VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário

OBS: Projeto de Lei
Voto as Secretarias
Munic. em
08/03/2022
José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 86/94



OFÍCIO GP N° 015/2022

Jupi, em 17 de janeiro de 2022.

AO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI
CASA ZULMIRO GUILHERME

Ilm.º Presidente da Câmara Municipal,
Sr. Paulo Cesar Cordeiro Vilela

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para remeter a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o **Projeto de Lei N° 003/2022, de 17 de janeiro de 2022**, que “Dispõe sobre a criação De Secretarias Municipais e dá outras providências.”.

Ciente do senso de responsabilidade dos Edis que compõe essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correição e respeito à Legislação, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,


Antonio Marcos Patriota
Prefeito

Recebi em 25/01/2022
18/01/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 22021425-5 - 25/02/2022 11:50:36
Remetente: Prefeitura Municipal de Jupi-PE
Documento: OFÍCIO N°: 015/2022
Natureza: Ofício
Chave de validação: UPS2UF



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmíro Guilherme



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 22042200-5 - 20/04/2022 10:32:31
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO Nº: 005/2022
Natureza: ENCAMINHAMENTO
Chave de validação: OVBKRJ

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 005/2022

Jupi, em 20 de abril de 2022.

Senhores(as) Presidentes,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo, para a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**, em conformidade com o que preceitua as normas regimentais, cópia dos **Projetos de Lei**, conforme abaixo relacionados:

- Nº. **003/2022**, do Executivo Municipal.

EMENTA: "Dispõe sobre a doação de terreno público ao Estado de Pernambuco e dá outras providências".

- Nº. **007/2022**, da vereadora Rezilda Maria Cavalcante Ferreira.

EMENTA: "Dispõe sobre a necessidade da contratação de psicanalistas por parte do município de Jupi/PE com a finalidade de aprimorar o atendimento em saúde mental na atenção primária e dá outras providências".

- Nº. **008/2022**, da vereadora Rezilda Maria Cavalcante Ferreira.

EMENTA: "Dispõe sobre o uso de uniforme escolar padronizado nas escolas públicas municipais de Jupi e dá outras providências".

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,


Paulo César Cordeiro Vilela
PRESIDENTE

Ilmos(as) Presidentes
Comissões Permanentes da Câmara Municipal
Jupi – PE.





OFÍCIO GP Nº 059/2022

Jupi, em 01 de abril de 2022.

AO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI
CASA ZULMIRO GUILHERME

Ilmº. Presidente da Câmara Municipal,
Sr. Paulo Cesar Cordeiro Vilela

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para remeter a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o **Projeto de Lei Nº 003, de 30 de março de 2022**, que Dispõe sobre a doação de terreno público ao Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Ciente do senso de responsabilidade dos Edis que compõe essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correição e respeito à Legislação, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS PATRICIA/021140041

Antonio Marcos Patriota
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 22041979-5 - 01/04/2022 10:53:55
Remetente: Prefeitura Municipal de Jupi-PE
Documento: OFÍCIO Nº: 059/2022
Natureza: Ofício
Chave de validação: HZY004


José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/94

01/04/2022

OBS: Respostado
por meio do ofício
n.º. 052/2022, de
08/04/2022.

José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/94



OFÍCIO GP N° 060/2022

Jupi/PE, 06 de abril de 2022

AO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI
CASA ZULMIRO GUILHERME

Ilm.º. Presidente da Câmara Municipal,
Sr. Paulo Cesar Cordeiro Vilela

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para
submeter ao Egrégio poder Legislativo, a devolução do **PROJETO DE LEI N°
003/2022**, que "Dispõe sobre a doação de terreno público ao Estado de
Pernambuco e dá outras providências", enviado a essa casa de Lei.

Sem mais para o momento renovo os préstimos de estima e
consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO MARCOS
PATRIOTA
0431

Antônio Marcos Patriota
Prefeito

Recebi em 07/04/2022
ufscario



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 22042032-5 - 07/04/2022 09:00:32
Remetente: Prefeitura Municipal de Jupi-PE
Documento: OFÍCIO N°: 060/2022
Natureza: Devolução
Chave de validação: KONLM3



OFÍCIO GP Nº 061/2022

Jupi/PE, 08 de abril de 2022

AO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI
CASA ZULMIRO GUILHERME

Ilmº. Presidente da Câmara Municipal,
Sr. Paulo Cesar Cordeiro Vilela

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para remeter a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o **Projeto de Lei Nº 003, de 08 de abril de 2022**, que Dispõe sobre a doação de terreno público ao Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Ciente do senso de responsabilidade dos Edis que compõe essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correição e respeito à Legislação, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA
PATRIOTA@JUPI14
0651

Antônio Marcos Patriota
Prefeito


José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/94

11/04/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 22042098-5 - 11/04/2022 09:50:30
Remetente: Prefeitura Municipal de Jupi-PE
Documento: OFÍCIO Nº: 061/2022
Natureza: remete
Chave de validação: 8RYC5B

OBS: Ofício respondido
por meio do Ofício
nº. 021/2022 de
08/03/2022.

José Ailton Alves de Moura
Aux. Administrativo
Portaria 36/94



OFÍCIO SAD Nº 027/2022

Jupi/PE, 04 de Março de 2022

Ao
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI
CASA ZULMIRO GUILHERME

Hlmº. Presidente da Câmara Municipal,
Sr. Paulo Cesar Cordeiro Vilela

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para
submeter ao Egrégio poder Legislativo, a devolução do **PROJETO DE LEI Nº
003/2022**, que "Dispõe sobre a criação De Secretarias Municipais e dá outras
providências", enviado a essa casa de Lei.

Sem mais para o momento renovo os préstimos de estima e
consideração.

Atenciosamente,

Reginaldo Liberato de Oliveira
Secretário de Administração

Reginaldo Liberato de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria GP nº 001/2021

Recebido em 07/03/2022
RFB/SLB



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 22031545-5 - 07/03/2022 12:39:52
Remetente: Prefeitura Municipal de Jupi-PE
Documento: OFÍCIO Nº: 027/2022
Natureza: SOLICITAÇÃO
Chave de validação: 8TKY89



RESUMO DA VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 003/2022

EMENTA: Dispõe sobre a doação de terreno público ao Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Autoria do Executivo Municipal

REUNIÃO DA VOTAÇÃO: 13ª Reunião Ordinária 1º Período Legislativo.

DATA: 11/05/2022

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Aprovado por unanimidade

